



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3177, de 23 de agosto de 2022

Súmula: Inclui a “Olimpíada Rural de Coronel Vivida” no Calendário Oficial de Eventos do Município, data a ser comemorada anualmente na 2ª semana do mês de julho.

Autoria: Vereador Altanir Dallastra

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a “Olimpíada Rural de Coronel Vivida” no Calendário Oficial de Eventos do Município, data a ser comemorada anualmente na 2º semana do mês julho.

Parágrafo único - Será garantida a participação dos 11 (onze) setores que compõem as 40 (quarenta) comunidades rurais na organização do evento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração